## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1009940-30.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: J.mahfuz Ltda

Executado: Isaías Santana Borges dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ao contrário do afirmado pelo exequente, foi efetivado depósito pelo executado, do valor constante na inicial, assim, ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.37/38 a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 125,35, guia DARe , cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 30 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA